



PREFEITURA DE  
**COLATINA**  
SECRETARIA DE GOVERNO

Colatina, 16 de maio de 2025.

**OFÍCIO GAPRE Nº226/2025**

**À Sua Excelência, Sr. Felipe Coutinho Martins,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 014/2025, de autoria do Nobre Vereador  
Eliésio Braz Bolsani**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando-o cordialmente, venho parabenizá-los pelo exercício da vereança e pelo compromisso demonstrado em prol do bem-estar da população colatinense. Reconhecemos a importância do seu trabalho e a relevância das indicações apresentadas para o desenvolvimento de nossa cidade.

Em atenção ao Requerimento nº 014/2025, de autoria do Vereador Eliésio Braz Bolsani, estamos remetendo as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, para os devidos fins.

Reiteramos nosso compromisso com o diálogo e a transparência na gestão pública, estando sempre à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado, oportunidade em que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

RENZO DE  
VASCONCELOS:05496  
770700

Assinado de forma digital  
por RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770700

**RENZO VASCONCELOS**

**Prefeito Municipal**

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850  
TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



1



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ao GAPRE,

Considerando que o Ofício CMC Nº 252/2025, que encaminha cópia do Requerimento nº 014/2025, de autoria do vereador Eliesio Braz Bolsani, por meio do qual solicita ao Chefe do Executivo Municipal informações referentes à aquisição de uniformes escolares no exercício de 2025 seguem, em anexo, cópia de todos os documentos solicitados para atendimento a demanda apresentada.

Esclarecemos que a autorização de fornecimento atende ao item 1 da solicitação, enquanto o contrato contempla os demais itens 2,3 e 4 e colocamo-nos à disposição para eventuais informações adicionais que se façam necessárias.

Colatina, 05 de maio de 2025.



Maricelis Caetano Engelhardt  
Secretária Municipal de  
Educação de Colatina  
Decreto n.º 30.021/2025







ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



2.1.3 – Os objetos deverão ser entregues, em parcela única, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no Almojarifado da Educação, situado na Rua Bolívar de Abreu, N° 249, Bairro Lacê, Colatina-ES, no horário das 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, em conformidade com as descrições e quantidades exigidas neste instrumento.

2.1.4 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam as exigências do objeto solicitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da CONTRATADA.

2.1.5 – As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.1.6 – Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da CONTRATADA.

2.1.7 – O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Provisoriamente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade, podendo haver devolução se não atenderem as especificações e exigências do respectivo edital;

2.1.8 – O recebimento do objeto deste instrumento dar-se-á: Definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.1.9 – As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.1.10 – Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da CONTRATADA.

## 2.2 – GESTÃO DO CONTRATO

2.2.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei N° 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

2.2.2 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, bem como para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

2.2.3 – O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei N° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 2.3 – FISCALIZAÇÃO

Travessa Avelino Guerra, N° 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50

Telefone: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



2.3.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos;

2.3.2 – O acompanhamento, o atesto e a fiscalização dos serviços serão exercidos por representante(s) da CONTRATANTE, neste ato denominado **FISCAL DO CONTRATO**, ficando nomeada a servidora **KÊNIA CRISTINA TONIATTO**, responsável pelo Almoxarife da Secretaria Municipal de Educação, telefone de contato: (27) 3177-7412, devidamente credenciada, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA.

2.3.2.1 – Fica designada a servidora **EVELINE DA SILVA RODRIGUES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, telefone de contato: (27) 3177-7088, como apoio e suplência para a fiscalização do referido contrato para acompanhar a tramitação do presente processo.

2.3.3 – No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

2.3.4 – O (a) fiscal ora designado (a), ou em sua ausência, o seu substituto, deverá:

- a) Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- b) Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as Notas Fiscais relativas ao objeto efetivamente entregue, antes do encaminhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para pagamento.
- d) O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e Termos Aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- e) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste Contrato, o valor global de R\$ 6.333.804,75 (seis milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quatro

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50

Telefone: (027) 3721-5141





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Quant.	Ata 007/2024 CONEVAR	Média de Preços Total
Camiseta Escolar C/ Manga Curta	46.410	R\$ 27,25	R\$ 1.264.672,50
Camiseta Regata	23.205	R\$ 27,00	R\$ 626.535,00
Short/Short Saia	46.410	R\$ 35,00	R\$ 1.624.350,00
Jaqueta Escolar	23.205	R\$ 73,00	R\$ 1.693.965,00
Calça Escolar	23.205	R\$ 48,45	R\$ 1.124.282,25
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 6.333.804,75</b>

3.2 – O pagamento será efetuado no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, após a entrega e recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ao Município de Colatina, **acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos, a saber:**

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual – Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal – Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.**

3.3 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser pago pelo CONTRATANTE.

3.4 – O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Colatina, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50

Telefone: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



- Notas Fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma manter-se e adimplente
- 3.5 – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 3.6 – O pagamento será efetuado por meio de ordem de pagamento bancário em nome da CONTRATADA, **que deverá informar na Nota Fiscal, o número do banco, agência e conta-corrente da mesma.**
- 3.7 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.8 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.9 – O pagamento deverá seguir rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 3.10 – É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 3.11 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 3.12 – Ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, ocorrerá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal Nº 28.521, de 25 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do imposto na fonte sobre renda, proventos e pagamentos a fornecedores de bens e serviços, de qualquer natureza, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por órgãos e entidades da administração do Poder Executivo do Município de Colatina, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto na Instrução Normativa Nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa Nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
- 3.13 – Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal Nº 28.521/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais - MEI, na forma da Instrução Normativa Nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa Nº 1234/2012.
- 3.14 – Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as Notas Fiscais, Faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte, tendo como base as alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa Nº 1234/2012. Caso não o faça, os agentes responsáveis pelo aceite, pela liquidação e pelo pagamento da despesa efetuarão a retenção do

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP 29.707-50

Telefone: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



imposto de Renda na Fonte independentemente, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal Nº 28.521/2023 e no § 5º do art. 2º da IN Nº 1234/2012.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 1000021236100152051 – Elemento da Despesa: 339032 – Ficha: 314 – FR: 255000000000 – Transferência do Salário da Educação;

Dotação Orçamentária: 1000021236500152058 – Elemento da Despesa: 339032 – Ficha: 1333 – FR: 255000000000 – Transferência do Salário da Educação;

**CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) A CONTRATADA deve indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- c) Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega do(s) bem(ns) contratado(s), a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;
- d) Informar qualquer alteração relacionada ao objeto dessa contratação através de comunicação formal expressa para avaliação da CONTRATADA;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, exclusivamente, às suas custas e riscos, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;
- f) Propiciar ao responsável pelo acompanhamento deste Contrato, designado pela CONTRATANTE, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução dos serviços do objeto desta contratação;

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50

Telefone: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE CONTRATOS**



- g) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de valores estipuladas inicialmente, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- h) Emitir Nota Fiscal no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- l) Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Fixar e dar ciência à CONTRATADA dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto desta contratação;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto entregue pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais adquiridos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- e) Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA de qualquer sanção;
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a

**Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP 29.707-50**

**Telefone: (027) 3721-5141**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- h) Zelar pelo fiel cumprimento quanto a prestação de serviços prevista no Termo de Referência;
- i) Publicar o Contrato, na forma da Lei;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 – O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA a que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50  
Telefone: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



10.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

f) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 14.133/2021.

10.4 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 – O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 – O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50

Telefone: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



11.3 – O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.6 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado Termo Aditivo para alteração subjetiva.

11.7 – O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como nos Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei Nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Nº 8.078, de 1990 – (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021.

13.2 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

14.1 – As Partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei Nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50  
Telefone: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTRATOS



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 – Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (FNCP) nos termos e condições previstas na Lei Nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM-ES).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

16.1 – É eleito o Foro da Comarca de Colatina-ES para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Nº 14.133/2021.

Colatina, 14 de fevereiro de 2025.

RENZO DE  
VASCONCELOS  
:05496770700

Assinado de forma  
digital por RENZO DE  
VASCONCELOS:0549677  
0700  
Dados: 2025.02.14  
14:40:05 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE COLATINA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Jose  
Vanderlei  
Viteri:06230  
311836

Assinado de forma  
digital por Jose  
Vanderlei  
Viteri:06230311836  
Dados: 2025.02.14  
14:20:08 -03'00'

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
METAH LTDA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

Travessa Avelino Guerra, Nº 111, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Colatina-ES, CEP: 29.707-50

Telefone: (027) 3721-5141



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO I - CONTRATO Nº 000006/2025

Processo: 001151 / 2025

Contrato Nº 000006/2025

Empresa: METAH LTDA

CNPJ: 22.723.564/0001-95

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00064233		<p>(ADESAO ATA) CAMISA MANGA CURTA camisa manga curta confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor a definir. as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor escolhida por cada município.</p> <p>gola: gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.</p> <p>silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a seremdefinidos, sendoa personalização de uma cor.</p>	UN		13.317,000	27,250	362.888,25
002	00064233		<p>(ADESAO ATA) CAMISA MANGA CURTA camisa manga curta confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor a definir. as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor escolhida por cada município.</p> <p>gola: gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.</p> <p>silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen</p>	UN		33.093,000	27,250	901.784,25





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.

(ADESAO ATA) CAMISETA REGATA  
camiseta regata confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a definir.

gola: gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.

003 00064238

UN

6.658,00

27,000

179.766,00

etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.

silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.

(ADESAO ATA) CAMISETA REGATA  
camiseta regata confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a definir.

gola: gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.

004 00064238

UN

16.547,00

27,000

446.769,00

etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.

silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.

(ADESAO ATA) SHORT/BERMUDA OU  
SHORT SAIA SHORT

short  
confeccionada em helanca 88% poliéster e 12% elastano com gramatura de 215 g/m², na cor a ser definida. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliester com gramatura de 120 g/m². elastico em toda sua cintura de 2 cm.

005 00064234

UN

13.317,00

35,000

466.095,00

etiqueta termocolante: na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

conter uma etiqueta termocolante e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5cm, na cor a ser definida.

short saia  
confeccionada em helanca 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais do short saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas pelo consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 4 cm.

etiqueta termocolante: na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.

(ADESAO ATA) SHORT/BERMUDA OU  
SHORT SAIA SHORT

short  
confeccionada em helanca 88% poliéster e 12% elastano com gramatura de 215 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliester com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 2 cm.

etiqueta termocolante: na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5cm, na cor a ser definida.

006	00064234	short saia confeccionada em helanca 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m <sup>2</sup> , na cor a ser definida. nas laterais do short saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas pelo consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m <sup>2</sup> . elastico em toda sua cintura de 4 cm.  etiqueta termocolante: na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.	UN	33.093,000	35,000	1.158.255,00
007	00064235	(ADESAO ATA) JAQUETA ESCOLAR HELANCA jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em malha, 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m <sup>2</sup> .	UN	6.658,000	73,000	486.034,00



21



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

tipo de malha em malharia urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. punhos, barra e gola retilínea, bolso tipo faca

etiqueta termocolante: a na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado, costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.

silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.

gola, barra e punho em retilínea: gola dupla, composta de 100% acrílico, medindo 4,4 cm. começando da ponta para a costura da manga 4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor a ser definida

(ADESAO ATA) JAQUETA ESCOLAR  
HELANCA

jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em malha, 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m², tipo de malha em malharia urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. punhos, barra e gola retilínea, bolso tipo faca

etiqueta termocolante: a na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado, costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.

silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.

gola, barra e punho em retilínea: gola dupla, composta de 100% acrílico, medindo 4,4 cm. começando da ponta para a costura da manga 4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor a ser definida

(ADESAO ATA) CALÇA ESCOLAR HELANCA

confeccionado em malha 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m², tipo de malha em malharia urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliester com gramatura de 120g/m²

etiqueta: os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes

008      00064235      UN      16.547,000      73,000      1.207.931,00

009      00064236      UN      6.658,000      48,450      322.580,10





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as instruções do regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

(ADESAO ATA) CALÇA ESCOLAR HELANCA confeccionado em malha 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, tipo de malha em malharia urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliéster com gramatura de 120g/m<sup>2</sup>

010

00064236

UN

16.547,000

48,450

801.702,15

etiqueta: os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as instruções do regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.

6.333.804,75

Jose

Vanderlei

Viteri:062

30311836

Assinado de forma digital por Jose

Vanderlei

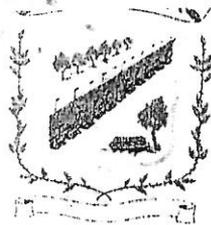
Viteri:0623031183

6

Dados: 2025.02.14

14:20:17 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

233

Endereço: Av. Ângelo Giuberti, nº 343 - Esplanada - Colatina - ES - Cep.: 29.702-902

Almoxarifado: (27) 3177 - 7062 Compras: (27) 3177 - 7071 CNPJ: 17.165.729/0001-74

Autorização de Fornecimento/Execução - SEMED  
Nº 000753/2025

19/02/2025

Órgão	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO	Processo	001151/2025
Origem		Contrato	000006/2025
Dotação	100002.1236100152.051.33903200000.255000000000	Ficha-Fonte	00314-255000000000
Empenho	0001762/2025	AE	000816
Fornecedor	METAH LTDA	CNPJ	22.723.564/0001-95
Endereço	RUA PEDRO PANDIN, 229 - DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP: 15035490	Telefone	1896058465
Motivo			
Justificativa	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLATINA (ENSINO FUNDAMNETAL), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CODEVAR, CONTRATO DE Nº 006/2025		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002		00064233	(ADESAO ATA) CAMISA MANGA CURTA camisa manga curta confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a definir. as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor escolhida por cada município.  gola: gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.  etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.  silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendoa personalização de uma cor.	UN	11.236,00	27,250	306.181,00
00004		00064238	(ADESAO ATA) CAMISETA REGATA camiseta regata confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a definir.  gola: gola redonda e cavas em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.  etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.  silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.	UN	11.236,00	27,000	303.372,00

Emitida por: ESMENIA PLANTICOW GUERRA Em 19/02/2025



Autenticar documento em <http://danaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Av. Ângelo Giuberti, nº 343 - Esplanada - Colatina - ES - Cep.: 29.702-902

Almoxarifado: (27) 3177 - 7062 Compras: (27) 3177 - 7071

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006		00064234	<p>(ADESAO ATA) SHORT/BERMUDA OU SHORT SAIA SHORT short confeccionada em helanca 88% poliéster e 12% elastano com gramatura de 215 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliéster com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 2 cm.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5cm, na cor a ser definida.</p> <p>short saia confeccionada em helanca 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais do short saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas pelo consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 4 cm.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.</p>	UN	11.236,000	35,000	393.260,00
00008		00064235	<p>(ADESAO ATA) JAQUETA ESCOLAR HELANCA jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em malha, 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, tipo de malha em malharia urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. punhos, barra e gola retilínea, bolso tipo faca</p> <p>etiqueta termocolante: a na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado, costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.</p> <p>silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.</p> <p>gola, barra e punho em retilínea: gola dupla, composta de 100% acrílico, medindo 4,4 cm. começando da ponta para a costura da manga 4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor a ser definida</p>	UN	11.236,000	73,000	820.228,00
00010		00064236	<p>(ADESAO ATA) CALÇA ESCOLAR HELANCA confeccionado em malha 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, tipo de malha em malharia urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliéster com gramatura de 120g/m<sup>2</sup></p>	UN	11.236,000	48,450	544.384,20

Emitida por: ESMENIA PLANTICOW GUERRA Em 19/02/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Av. Ângelo Giuberti, nº 343 - Esplanada - Colatina - ES - Cep: 29.702-902

Almoxarifado: (27) 3177 - 7062 Compras: (27) 3177 - 7071 CNPJ: 09.165.729/0001-74

234

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			etiqueta: os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as instruções do regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.				
<b>Total Geral</b>							2.367.425,20
Prazo de Entrega/Execução: 20 dia(s) /				Condição de Pagamento:		30 dias /	
Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ___/___/___ Ass/Carimbo Empresa:							
Local de Entrega Almoxarifado da Educação, Rua Bolivar de Abreu, 249 - Bairro Lacê - Colatina - ES - Cep 29.703-010							

**ATENÇÃO:**

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA

Nas Notas Fiscais de prestação de serviço, o tipo de recolhimento será: Retido na Fonte.

OBS: Deverão ser enviados arquivos XML das Notas Fiscais emitidas, para o seguinte e-mail: nfe@colatina.es.gov.br, na Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o número do lote e quantidade de mercadoria constante no mesmo e a validade.

Para o envio de demais documentos e contato com o Setor de Almoxarifado, enviar email para: almoxarifado@colatina.es.gov.br.

Emitida por: ESMENIA PLANTICOW GUERRA Em 19/02/2025



Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

23

Endereço: Av. Ângelo Giuberti, nº 343 - Esplanada - Colatina - ES - Cep.: 29.702-902  
 Almoarifado: (27) 3177 - 7062 Compras: (27) 3177 - 7071 CNPJ: 27.165.729/0001-74

**Autorização de Fornecimento/Execução - SEMIED**  
**Nº 000754/2025**

19/02/2025

Órgão	SEC. MUNIC. DE EDUCACAO	Processo	001151/2025
Origem		Contrato	000006/2025
Dotação	100002.1236500152.058.33903200000.255000000000	Ficha-Fonte	01333-255000000000
Empenho	0001761/2025	AE	000817
Fornecedor	METAH LTDA	CNPJ	22.723.564/0001-95
Endereço	RUA PEDRO PANDIN, 229 - DISTRITO INDUSTRIAL WALDEMAR DE OLIVEIRA VERDI - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP: 15035490	Telefone	1896058465
Motivo			
Justificativa	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO DESTINADA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COLATINA (EDUCAÇÃO INFANTIL), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CODEVAR, CONTRATO DE Nº 006/2025		

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00064233	<p>(ADESAO ATA) CAMISA MANGA CURTA camisa manga curta confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a definir. as mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m², fio 30.1, na cor escolhida por cada município.</p> <p>gola: gola redonda em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.</p> <p>silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.</p>	UN	4.364,000	27,250	118.919,00
00003		00064238	<p>(ADESAO ATA) CAMISETA REGATA camiseta regata confeccionada em meia malha pa 50% poliéster e 50% algodão com gramatura de 165 g/m², fio 30.1, na cor a definir.</p> <p>gola: gola redonda e cava em ribana 1x1 composta de 98% algodão e 2 % elastano gramatura de 180g/m² malha sanfonada, dupla, com largura de 2 cm na peça acabada, na cor a definir. a camiseta devera ter cobre gola na cor branca.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser 7 x 6,5 cm, nas cores a definir.</p> <p>silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.</p>	UN	4.364,000	27,000	117.828,00

Emitida por: ESMENIA PLANTICOW GUERRA Em 19/02/2025



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Endereço: Av. Ângelo Giuberti, nº 343 - Esplanada - Colatina - ES - Cep.: 29.702-902

Almoxarifado: (27) 3177 - 7062 Compras: (27) 3177 - 7071

CNPJ: 27.165.729/0001-74

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005		00064234	<p>(ADESAO ATA) SHORT/BERMUDA OU SHORT SAIA SHORT short confeccionada em helanca 88% poliéster e 12% elastano com gramatura de 215 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliester com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 2 cm.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente da bermuda, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5cm, na cor a ser definida.</p> <p>short saia confeccionada em helanca 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, na cor a ser definida. nas laterais do short saia deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas pelo consorciado, confeccionadas em tecido helanca light com gramatura de 120 g/m<sup>2</sup>. elastico em toda sua cintura de 4 cm.</p> <p>etiqueta termocolante: na frente do short saia, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado e costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.</p>	UN	4.364,000	35,000	152.740,00
00007		00064235	<p>(ADESAO ATA) JAQUETA ESCOLAR HELANCA jaqueta com capuz, modelo aberto, confeccionada em malha, 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, tipo de malha em malharia urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. punhos, barra e gola retilínea, bolso tipo faca</p> <p>etiqueta termocolante: a na frente da jaqueta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do brasão do consorciado, costurado com linha branca. as medidas da etiqueta termocolante deverão ser nas dimensões 7x 6,5 cm, nas cores a serem definidas.</p> <p>silkscreen a base d'agua na parte das costas deverá ter a escrita a definir, em silkscreen na cor e fonte a serem definidos, sendo a personalização de uma cor.</p> <p>gola, barra e punho em retilínea: gola dupla, composta de 100% acrílico, medindo 4,4 cm. começando da ponta para a costura da manga 4,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor a ser definida</p>	UN	4.364,000	73,000	318.572,00
00009		00064236	<p>(ADESAO ATA) CALÇA ESCOLAR HELANCA confeccionado em malha 78% poliéster e 22% poliamida com gramatura de 170 g/m<sup>2</sup>, tipo de malha em malharia urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, na cor a ser definida. nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas com largura de 1,0 cm cada uma, sendo nas cores a serem definidas, confeccionadas em tecido helanca light 100% poliester com gramatura de 120g/m<sup>2</sup></p>	UN	4.364,000	48,450	211.435,80

Emitida por: ESMENIA PLANTICOW GUERRA Em 19/02/2025



Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

23

Endereço: Av. Ângelo Giuberti, nº 343 - Esplanada - Colatina - ES - Cep.: 29.702-902

Almoxarifado: (27) 3177 - 7062 Compras: (27) 3177 - 7071 CNP. 27.165.729/0001-74

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			etiqueta: os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devem ser uniformes e informar a razão social, cnpj, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. as etiquetas devem cumprir as instruções do regulamento técnico mercosul sobre etiquetagem de produtos têxteis, determinadas pelas resoluções vigentes.				

**Total Geral** 919.494,80

Prazo de Entrega/Execução: 20 dia(s) / Condição de Pagamento: 30 DIAS

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Ass/Carimbo Empresa:

Local de Entrega Almoxarifado da Educação, Rua Bolivar de Abreu, 249 - Bairro Lacerda - Colatina - ES - Cep 29.703-010

**ATENÇÃO:**

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA

Nas Notas Fiscais de prestação de serviço, o tipo de recolhimento será: Retido na Fonte.

OBS: Deverão ser enviados arquivos XML das Notas Fiscais emitidas, para o seguinte e-mail: nfe@colatina.es.gov.br, na Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o número do lote e quantidade de mercadoria constante no mesmo e a validade.

Para o envio de demais documentos e contato com o Setor de Almoxarifado, enviar email para: almoxarifado@colatina.es.gov.br.

Emitida por: ESMENIA PLANTICOW GUERRA Em 19/02/2025



Autenticar documento em <http://camara.colatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340030003800320031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.